

Vitória (ES), quarta-feira, 11 de Novembro de 2020.

3

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

PORTARIA Nº 014-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, de acordo com a Portaria nº 015-R, de 06 de junho de 2019, publicada em 07 de junho de 2019.

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):

Bruno Bitti Carrareto - 2943999
Henrique Scarpati Conti - 3632040
Antônio Carlos Amorim - 334343
Vagner Dargan Cordeiro - 3274586

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria Nº 031-S, de 01 de outubro de 2019.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2020.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 624003

PORTARIA Nº 015-S, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constitui a Comissão Qualivida no âmbito do Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, que instituiu a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito desta Secretaria, comissão com o objetivo de desenvolver ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento pessoal do servidor no ambiente de trabalho, denominada **QUALIVIDA SEP**.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão a que se refere o caput deste artigo:

Patrícia Nascimento Correa Ribeiro - nº funcional 3626121
Claudia dos Santos Feliz - nº funcional 3726584
Joseani Martins Cardoso - nº funcional 3069907
Sandra Mara Magevski - nº funcional 247021
Marcos Antônio dos Santos - nº funcional 375382
Marina Miranda Marques - nº funcional 3221466

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2020.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 624016

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 217-R, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Núcleo Interno de Regulação no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e;

CONSIDERANDO

o Decreto N º 3932-R de 21 de janeiro de 2016, que modifica a estrutura organizacional da SESA, organiza o Complexo Regulador, no âmbito da Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde - SSERCAS e as competências da Gerência de Gestão Hospitalar - GGH no âmbito da Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde; a Portaria SESA nº 394-S de 06 de novembro de 2017, que institui o Médico Regulador com a competência de autoridade sanitária no âmbito das suas atribuições e a Função do Complexo Regulador; a Portaria SESA nº 074-R, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre o papel da Regulação na organização da Rede de Assistência; a Resolução nº 1.186/10 CIB, de 14 de dezembro de 2010 que institui as Normas Técnicas e Administrativas para solicitação de leitos à Central de Regulação; a Portaria SESA nº 017-R, de 01 de abril de 2016, que delega competência para a aquisição de leitos privados quando caracterizada absoluta inexistência de leitos; e, a Portaria SESA nº 077-R, de 04

de maio de 2020, que estabelece normas para internação, reinternação e transferência de pacientes na rede SUS.

RESOLVE

Art.1º DISPOR sobre a implantação do **NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR)** nas Unidades Hospitalares pertencentes à rede de hospitais próprios ou contratualizados do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo suas relações com os demais pontos de atenção à saúde e com as Centrais de Regulação.

Parágrafo único. A definição operacional para implantação dos NIR deverá orientar-se pelo Manual de Implantação e Implementação do Núcleo Interno de Regulação para Hospitais Gerais e Especializados do Ministério da Saúde (BRASIL,2017) e suas alterações posteriores, quando houver e por demais atos normativos publicados pela SESA.

Art.2º Os NIR, de caráter permanente, trabalham de forma centralizada com o gerenciamento de leitos e das atividades ambulatoriais no nível hospitalar e servem como interface e referência do hospital com os pontos de atenção à saúde de sua abrangência e de sua relação com as Centrais de Regulação.

Art.3º São competências do NIR:

I - Coordenar e executar o trabalho de Regulação no âmbito hospitalar, auxiliando no dimensionamento do acesso, de acordo com as competências do perfil de referência de sua Unidade Hospitalar;

II - Controlar diariamente a disponibilidade de leitos e à oferta ambulatorial da unidade, com base no censo hospitalar e na oferta dos recursos humanos, diagnóstico e terapêutica, oferecendo subsídios às Direções Assistenciais para que o gerenciamento de recursos possa ocorrer, sinalizando contingências locais que possam comprometer a regulação do acesso;

III - Constituir-se como campo de prática para formação profissional;

IV - Estabelecer e/ou monitorar o painel de indicadores da capacidade instalada hospitalar;

V - Articular-se com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação com o intuito de otimizar os recursos assistenciais disponíveis na unidade hospitalar.

Art.4º São os instrumentos de gestão e produtos do NIR:

I - Relatórios mensais para a Direção contendo os indicadores gerenciais de movimentação de leitos e correlatos, para que estes sejam discutidas em instância colegiada;

II - Planos de Contingência e Planos de Emergência para as situações de crises na sua Unidade Hospitalar e que impacte nos esgotamentos de recursos e que geram barreiras de acesso de assistência à saúde;

III - Regimento Interno e constituição da equipe do NIR;

IV - Protocolo de Regulação na área de abrangência da Unidade Hospitalar;

V - Indicadores de produção (pa-

cientes-dia no período; taxa de ocupação dos leitos; número de internações; número de consultas; número de cirurgias; taxa de ocupação de salas cirúrgicas; taxa de consultas realizadas);

VI - Indicadores de desempenho (tempo médio de permanência em leito de internação; taxa de pacientes residentes no hospital; índice de renovação, índice de intervalo de substituição; giro de salas cirúrgicas; percentual de rejeição do serviço; percentual de resposta às solicitações em até 2 horas);

Art.5º A interface do NIR com as Centrais Estaduais de Regulação é definida por sua articulação técnico-operacional com os Núcleos Especiais de Regulação.

§1º Os Núcleos Especiais de Regulação são unidades subordinadas hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde.

§2º Aos Médicos Reguladores localizados funcionalmente nos Núcleos Especializados de Regulação compete exercer autoridade sanitária estadual.

Art.6º Os diretores hospitalares e gestores competentes poderão ser responsabilizados pela desatualização ou inadequação de informações inseridas no Sistema de Regulação de Leitos, tais como o envio de dados incompatíveis com a realidade do hospital ou prestados fora do prazo estabelecido.

§1º O fechamento ou restrições de serviços pela Central de Regulação por período superior a 12 horas, só poderá, obrigatoriamente, ser realizado através de ofício da SESA, ficando autorizada a Central de Regulação definir o fechamento de leitos em situações excepcionais.

§2º São situações excepcionais para o fechamento ou restrição de serviços: incêndios, curto circuito, falhas críticas estruturais e de equipamentos, não sendo justificável a falta de material de uso rotineiro.

Art.7º A prestação de informações ao Sistema de Regulação de Leitos constitui-se como uma atividade prioritária para gestão dos serviços de saúde e a não observância do que é preconizado nesta Portaria constitui em falta administrativa grave.

Art.8º Fica delegada à Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde a competência para gerenciar as informações e a praticar atos de sanção administrativa por descumprimento de normas sanitárias e de metas e cláusulas contratuais.

Art.9º Compete aos Diretores Hospitalares das Unidades Hospitalares da Rede Estadual de Atenção Hospitalar Própria e Complementar Contratada ou Contratualizada a atualização do CNES do estabelecimento a que seja responsável, que deve ser realizada a cada nova realidade operacional, sendo todos seus campos e formulários obrigatoriamente verificados a cada 30 (trinta) dias.

Art.10 Todas as unidades hospitalares deverão elaborar o fluxograma interno de internação, transferências e altas de pacientes e o Regimento Interno do NIR no prazo de 30 dias a partir da data de publicação desta portaria;

Art.11 O não cumprimento das prerrogativas estabelecidas por esta portaria é considerado falta administrativa grave, podendo seu autor responder administrativamente pelo não exercício de suas atribuições.

Art.12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 10 de novembro de 2020

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo

Protocolo 624055

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA JOVENS VALORES

ÓRGÃO CONCEDENTE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTAGIÁRIOS/VIGÊNCIA

CHRISTIAN RICARDO IBSEN

01/11/2020 a 31/10/2020

JULIA VIEIRA BARCELLOS

01/11/2020 a 31/10/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Rescisão de contrato de bolsa.

A CHEFE DO NÚCLEO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RESCINDIR, os Contratos de Bolsa de Complementação Educacional dos estagiários da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados:

| NOME | Nº FUNCIONAL | A PARTIR |
|--------------------------------|--------------|------------|
| BRENDA VIEIRA PEREIRA | 4185595 | 26/09/2020 |
| GABRIELA MARIA HELMER COUTINHO | 4175743 | 03/11/2020 |
| JACKELINE DE SOUZA SANTOS | 3979920 | 19/05/2020 |
| LUANA DE OLIVEIRA MOURA | 3759210 | 01/09/2020 |
| RAPHAELA MATHEUS | 3574199 | 26/10/2020 |

Vitória, 10 de novembro de 2020

ARLENE VIEIRA DE SOUZA

Chefe do Núcleo Especial de Recrutamento e Seleção de Contratos Temporários

Protocolo 623933

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Rescisão de contrato de bolsa.

A CHEFE DO NÚCLEO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

RESCINDIR, os Contratos de Bolsa de Complementação Educacional dos estagiários da Secretaria de Estado da Saúde, abaixo relacionados:

MATEUS DAROZ GONÇALVES

01/11/2020 a 31/10/2021

TAIS MAZOLLI MOREIRA

01/11/2020 a 31/10/2021

THAIS KELLEN RIBEIRO DA SILVA

01/11/2020 a 31/10/2021

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo.

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 10.122.0800.2690

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FONTE DE RECURSOS: 104

AMPARO LEGAL: Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Complementar nº 88, Art. 70, de 26 de dezembro de 1996, combinado com o Decreto nº 1195-S, de 06 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial de 09 de novembro de 2009.

Vitória 10 de novembro de 2020

ARLENE VIEIRA DE SOUZA

Chefe do Núcleo Especial de Recrutamento e Seleção de Contratos Temporários

Protocolo 623867

| NOME | Nº FUNCIONAL | A PARTIR |
|--------------------------|--------------|------------|
| BRENO SAMPAIO SOARES | 4187997 | 31/10/2020 |
| GABRIEL JARETTA TRINDADE | 4188330 | 31/10/2020 |
| GUSTAVO VIANA SANTANA | 4187989 | 31/10/2020 |

Vitória (ES), quarta-feira, 11 de Novembro de 2020.

| | | |
|----------------------|---------|------------|
| EDUARDO GOMES VIEIRA | 4050061 | 31/10/2020 |
| LUISA MELO OLIVEIRA | 4187709 | 31/10/2020 |

Vitória, 10 de novembro de 2020

ARLENE VIEIRA DE SOUZA

Chefe do Núcleo Especial de Recrutamento e Seleção de Contratos Temporários

Protocolo 623934

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2668/2020

PROCESSO Nº88132773

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0562/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATADA: Novartis Biociências S/A

OBJETO: Aquisição de medicamento. Valor R\$ 76.444,60 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 20.44.901.10.303.0047.2692, Elemento de Despesa 339091, Fonte 0104000000, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | CANAQUINUMABE 150 MG | COMPRIMIDO | 02 | 38.222,30 | 76.444,60 |

Protocolo 623939

Hospitais

HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA
ORDEM DE FORNECIMENTO
Proc.HDRC.:2020-LF6KV
Proc.83750088-PR:0407/20

ARP Nº 0143/20- Beriza Com. De Limpeza Ltda- Lote 04- Saco Plástico p/ coleta de roupa hospitalar-Vr. Total R\$14.016,00

B.S.Francisco,10/11/2020

Lorena T. C. Lacerda
Diretora Geral HDRC

Protocolo 623849

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 0847/2020

PROCESSO: 2020-H4B2S

Contratante: SESA/HMSA

Contratada: ORTHOHEAD INSTRUMENTAIS E IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 03.204.058/0001-45

Objeto: Aquisição de OPME

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.36 - Fonte 155, conforme Nota de Empenho nº 01416/2020

Data da assinatura: 10/11/2020

Almiro Schmidt
Diretor Geral - HMSA

Lote 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VR.UNIT |
|------|--------------------------|--------|---------|
| 01 | Parafuso cortical 3,5 mm | 50 und | 15,34 |

Protocolo 623922

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: SESA/HABF

Objeto: Medicamentos

Processo: 88822028- HABF

Processo: 88114015 -SERP

OF:917/2020-Ata:111/2020

Contratada: Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli

Lote 02 - Item 01 (ceftriaxona 1g); Quant.: 6800 f/a; Valor Total:

R\$44.132,00;

Fonte de Recurso: 155 orçamento para o exercício de 2020.

Dotação Orçamentária: Atividade 20449011030200472184.

Elemento de Despesa: 339030. Vila Velha, 10 de novembro de 2020.

JOAO LUIZ T. DORNELLES
Diretor Geral /HABF

Protocolo 623960